



## EDITAL N° 12, DE 12 DE JULHO DE 2024

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande - FURG e o Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) dos Grupos PET da FURG, tornam público o Edital 12/2024 que tem por finalidade a seleção de duas propostas de criação de novos Grupos PET no âmbito do Programa de Educação Tutorial, as quais constituirão a proposta institucional da FURG, em conformidade com o disposto no [Edital N° 4/2024](#) do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior, retificado em 17/07/2024 ([DOU edição 136, seção 3, página 30](#)).

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PET é desenvolvido por grupos de estudantes, com tutoria de um(a) docente, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

1.2. O Programa de Educação Tutorial – PET, da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, é regido pela [Lei 11.180 de 2005](#), pela [Portaria N° 976 de 2010](#), alterada pela [Portaria MEC N° 343 de 2013](#), e pelo [Regimento Interno do CLAA/FURG](#). As atividades do PET caracterizam-se pela atuação integrada dos(as) tutores(as), dos(as) acadêmicos(as) petianos(as), das Unidades Acadêmicas que possuem grupos PET e da administração superior da Universidade representada pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEXC e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP.

### 2. OBJETIVO

2.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar duas propostas no âmbito do Programa de Educação Tutorial (PET) de criação de novos grupos para constituírem a proposta institucional da FURG, em conformidade com o disposto no [Edital N° 4/2024](#) do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O presente Edital destina-se a docentes que cumpram os seguintes requisitos:

3.1.1. Pertencer ao quadro docente permanente da FURG sob contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;

3.1.2. Ter título de doutor(a);

3.1.3. Ter tido atuação efetiva em cursos e atividades de ensino de graduação por, no mínimo, três anos, conforme a [Portaria MEC N° 343, de 24 de abril de 2013](#);

3.1.3.1. Anexar, no momento da inscrição, em arquivo único, formato pdf, o Relatório de Atividade Docente (RAD).

3.1.4. Ter tido atuação em atividades de pesquisa e de extensão, por no mínimo, três anos, conforme a [Portaria MEC N° 343, de 24 de abril de 2013](#);

3.1.4.1. Anexar, no momento da inscrição, em arquivo único, formato pdf, os projetos de extensão e pesquisa cadastrados e aprovados no SisProj sob sua coordenação.

3.2. É vedado na apresentação da proposta a vinculação de cursos da modalidade a distância, devido à falta de oferta contínua dos mesmos.

#### **4. GRUPOS TEMÁTICOS**

4.1. Serão avaliadas propostas inscritas em um dos seguintes grupos temáticos, de acordo com o [Edital Nº 4/2024](#):

4.1.1. Lote I: até 10 grupos PET Temáticos, com propostas abrangendo ações relacionadas à Rede de Integridade da Informação, que visa compreender as complexidades do ecossistema informacional digital, realizar o intercâmbio de informações e o desenvolvimento de estratégias para proteção e promoção da integridade desse ecossistema - contribuindo no enfrentamento à desinformação e na promoção da educação midiática. Os grupos terão como escopo de atuação temas como saúde pública, mudanças climáticas, inteligência artificial e outras tecnologias emergentes (seus riscos e oportunidades). As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

4.1.2. Lote II: até 10 grupos PET Temáticos, com propostas abrangendo ações relacionadas à Rede Encontro de Saberes, que visa ampliar o horizonte epistêmico do mundo universitário brasileiro a partir do oferecimento de disciplinas que possam contribuir na curricularização da extensão a partir de discussões e conteúdos que envolvam os saberes populares. Com foco no trabalho com comunidades populares urbanas, campo, quilombola ou indígenas, voltados à diversidade social, esses grupos deverão ser constituídos exclusivamente por bolsistas em condição de vulnerabilidade social e econômica. As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

4.1.3. Lote III: até 10 grupos PET Temáticos, com propostas abrangendo ações relacionadas à Rede de Educação do Campo, das Águas e das Florestas, que visa fortalecer a formação inicial ofertada às populações do Campo, das Águas e das Florestas, conforme definido no Decreto Presidencial nº 7.352/2010, que possam contribuir na curricularização da extensão e na formação em alternância. As propostas deverão necessariamente estar vinculadas a um Curso de Licenciatura em Educação do Campo e a um grupo ou núcleo de pesquisa em Educação do Campo, das águas e das florestas, que por sua dimensão multidisciplinar envolve diferentes áreas de conhecimento.

4.1.4. Lote IV: até 10 grupos PET Temáticos, com propostas abrangendo ações relacionadas à Rede de Educação Antirracista, que visa promover a reflexão, o debate consubstanciado e ações antirracistas nas instituições públicas de ensino superior e em torno da educação das relações étnico-raciais e da educação escolar quilombola. As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, inter-regional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

4.2. O texto do Lote V, contemplado no [Edital MEC Nº 4/2024](#), não está presente neste Edital devido sua especificidade para submissão de propostas.

#### **5. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1. A proposta a ser submetida, pela FURG, ao [Edital Nº 4/2024](#), é de caráter institucional e será composta pelas duas propostas selecionadas através do Edital 12/2024 desta Instituição. As duas propostas selecionadas não poderão pertencer a um mesmo lote.

5.2. As propostas deverão ser elaboradas de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais:

5.2.1. Articulação da proposta com o Projeto Pedagógico Institucional ([PPI](#));

5.2.2. Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão na IES Pública;

5.2.3. Ampla formação acadêmico-profissional;

5.2.4. Interdisciplinaridade que favoreça uma formação acadêmica condizente com o estágio atual de desenvolvimento do conhecimento;

5.2.5. Formação pedagógica dos(as) bolsistas PET por meio da atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor(a) e bolsistas no processo de formação de outros(as) estudantes de graduação da universidade;

5.2.6. Utilização de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem;

5.2.7. Formação acadêmica, política e cidadã visando à atuação qualificada dos(as) estudantes participantes do PET como pesquisadores(as) e extensionistas do ponto de vista socioambiental e técnico-científico, em diferentes espaços sociais, nas comunidades populares e na universidade.

5.3. As propostas de grupos PET que tenham como foco o trabalho com comunidades populares e a diversidade social devem contemplar:

5.3.1. Delineamento de metodologia e critérios de seleção dos(as) estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica. A metodologia a ser proposta pela instituição deverá considerar obrigatoriamente os seguintes critérios: raça/etnia; renda familiar; local de morada familiar (comunidades remanescentes de quilombos, territórios indígenas, áreas de assentamentos, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, favelas, bairros periféricos ou territórios assemelhados); escolaridade dos pais; proveniência de escola pública e preferencialmente cursando até os 4 (quatro) primeiros semestres de graduação; além de outros critérios de acordo com características locais;

5.3.2. Descrição das atividades de grupos de pesquisa e de extensão, observando as linhas de intervenção: além das atividades de formação, valorização das ações afirmativas nas universidades, bem como os saberes, práticas e demandas das comunidades populares; e ações de acesso e permanência de estudantes negros(as) (pretos e pardos), indígenas, camponeses, quilombolas e em condição de vulnerabilidade social e econômica na universidade.

## 6. INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições de propostas devem ser feitas por meio do formulário de inscrição no SINSC (<https://sinsc.furg.br/>).

6.2. Poderá ser submetida uma única proposta por CPF.

6.2.1. Caso seja submetida mais de uma proposta por CPF, será considerada para fins deste Edital, a última proposta enviada no SINSC.

6.3. Ao inscreverem proposta, os(as) interessados(as) atestarão ciência e concordância com os termos deste Edital, do [Edital MEC Nº 4/2024](#), da [Lei Nº 11.180, de 23 de setembro de 2005](#) e da [Portaria MEC Nº 976, de 27 de julho de 2010](#), alterada pela [Portaria MEC Nº 343, de 24 de abril de 2013](#).

6.4. O envio de proposta implica candidatura automática a tutor(a) do novo grupo PET, caso venha a ser criado. Em atendimento ao disposto nos parágrafos [3º e 4º do Artigo 12 da Portaria MEC Nº 343, de 24 de abril de 2013](#), a seleção de tutor(a), nesse caso, terá como critério único a aprovação da respectiva proposta.

6.4.1. Caso seja selecionado(a) como tutor(a) o(a) proponente se compromete a não acumular qualquer outro tipo de bolsa.

6.4.2. Caso seja selecionado(a) como tutor(a) o(a) proponente se compromete a destinar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais para atividades do Grupo PET.

6.5. O Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação dos Grupos PET da FURG (CLAA/FURG), considera que este Edital será equivalente à seleção de tutores(as) de Grupos PET, considerando a [Portaria MEC Nº 343, de 24 de abril de 2013](#).

6.6. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, em arquivo único, formato pdf, o Anexo II (Planilha para Avaliação de Propostas) constantes nas páginas 10 e 11 do [Edital Nº 4/2024](#), devidamente preenchido, o Relatório de Atividade Docente (RAD), conforme item 3.1.3.1 do presente Edital e os projetos de extensão e pesquisa cadastrados e aprovados no SisProj sob sua coordenação, conforme item 3.1.4.1 deste Edital.

## 7. HOMOLOGAÇÃO

7.1. A homologação das inscrições considerará os seguintes critérios:

7.1.1. Serão homologadas propostas submetidas no SINS ( <https://sinsc.furg.br/>), durante o período de inscrições;

7.1.2. Somente serão homologadas inscrições que confirmem, no formulário de inscrição, os itens 6.4.1. e 6.4.2.

7.1.3. Somente serão homologadas propostas que encaminhem, no SINS ( <https://sinsc.furg.br/>) o Anexo II (Planilha para Avaliação de Propostas) constantes nas páginas 10 e 11 do [Edital Nº 4/2024](#), devidamente preenchido, o Relatório de Atividade Docente (RAD), conforme item 3.1.3.1 do presente Edital e os projetos de extensão e pesquisa cadastrados e aprovados no SisProj sob sua coordenação, conforme item 3.1.4.1 deste Edital.

## 8. SELEÇÃO

8.1. A seleção das propostas que serão encaminhadas pela Instituição no âmbito do [Edital MEC Nº 4/2024](#) se dará por análise conforme critérios e pontuações estabelecidas no Anexo II, (Planilha para Avaliação de Propostas) constantes nas páginas 10 e 11 do referido Edital.

8.2. A análise das propostas submetidas será realizada por uma Comissão de Seleção designada pelo CLAA, em conformidade com a Portaria PROGRAD Nº 1561/2024, ou qualquer outra que venha a alterar sua composição. Esta Comissão também será responsável pela análise dos recursos interpostos e pela homologação dos resultados finais do processo seletivo.

8.2.1. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, atendendo o Princípio da Isonomia e Imparcialidade; Princípios da Legalidade, Impessoalidade e Publicidade ([Art. 37 da Constituição Federal de 1988](#)); do Art. 3º da [Art. 3º da Lei 12.527/2011](#); e aos Princípios da Boa Governança dispostos no [Art. 21 da Instrução Normativa Conjunto MP/CGU nº 001/2016](#).

8.3. Em caso de empate na pontuação obtida será obedecida a ordem de prioridade estabelecida no [Edital MEC Nº 4/2024](#):

- a. contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção;
- b. envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta;
- c. articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional;
- d. articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- e. conceito do(s) curso(s) envolvido(s) com a proposta do PET.

8.4. Os resultados serão divulgados no SINS ( <https://sinsc.furg.br/>) e, também, na página da PROGRAD ( <https://prograd.furg.br/>).

## 9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Recursos sobre os resultados devem ser encaminhados via SINS ( <https://sinsc.furg.br/>).

9.2. Os recursos devem especificar objeto de impugnação de acordo com os itens do Edital.

9.3. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção designada pelo CLAA, conforme Portaria PROGRAD Nº 1561/2024.

9.4. O resultado final será divulgado no SINS ( <https://sinsc.furg.br/>) e, também, na página da PROGRAD ( <https://prograd.furg.br/>).

9.5. Não será permitido o anexo de quaisquer documentos no período de Interposição de Recursos.

## 10. CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	22/07/2024
Inscrição de Propostas	26/07/2024 a 31/07/2024
Divulgação Preliminar das Propostas Homologadas	01/08/2024
Interposição de Recursos à Homologação	De 01/08/2024 a 04/08/2024
Divulgação Final das Propostas Homologadas	05/08/2024
Avaliação das Propostas	De 05/08/2024 a 08/08/2024
Resultado Parcial	08/08/2024
Interposição de Recurso	De 08/08/2024 até 11/08/2024
Resultado Final	12/08/2024
Homologação do Resultado Final pelo CLAA	13/08/2024

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Inscrições ou recursos encaminhados fora do prazo estabelecido neste edital não serão avaliados.
- 11.2. É de responsabilidade do(a) proponente acompanhar a divulgação das etapas do processo de seleção.
- 11.3. A Comissão de Seleção do Edital 12 de 2024, se reserva o direito de incluir informações adicionais nos itens 3.4 e 3.5, do Anexo II (Planilha para Avaliação de Propostas) constantes nas páginas 10 e 11 do [Edital N° 4/2024](#), das propostas selecionadas, bem como promover alterações de forma, revisões de data, dados públicos, e outras eventuais adequações que se façam necessárias à submissão das propostas institucionais no [Edital N° 4/2024](#).
- 11.4. Os resultados do presente Edital serão homologados pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) dos Grupos PET da FURG, sendo as propostas submetidas, pela PROGRAD, no [Edital N° 4/2024](#).
- 11.5. Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção, instituída pela Portaria Portaria PROGRAD N° 1561/2024 e/ou pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA).
- 11.6. Dúvidas sobre este edital devem ser encaminhadas exclusivamente por e-mail para [diped@furg.br](mailto:diped@furg.br)

Fabiane Binsfeld Ferreira dos Santos  
Pró-Reitora de Graduação em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Binsfeld Ferreira dos Santos, Pró-Reitora, Substituta**, em 23/07/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.furg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0241594** e o código CRC **E8FE84C4**.

---

**Referência:** Caso responda este documento Edital, indicar o Processo nº 23116.009480/2024-58

SEI nº 0241594